



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Contrato nº 14821539-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08220.002089/2020-18

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020-SR/PF/AC
Dispensa de Licitação Nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020-SR/PF/AC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TECFIT ASSISTENCIA TECNICA FITNESS.

A União por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco /AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pela SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE, DELEGADA DIANA CALAZANS MANN, nomeada pela Portaria nº 08, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2018, inscrita no CPF nº 913.587.520-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9063673909 SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TECFIT ASSISTENCIA TECNICA FITNESS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.888.937/0001-31, sediado(a) na rua TV posto de saúde n. 87, Bairro loteamento santa helena, CEP 69.908-664, em Rio Branco-Acre doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI FALCÃO DAS CHAGAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10898999, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 014.539.232-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.002089/2020-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de academia de ginástica abrangendo o fornecimento de materiais, os custos de mão de obra, de deslocamentos (cabos, porcas, parafusos, arruelas, etc.) de manutenção para atender as necessidades da academia da Polícia Federal em Rio Branco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	QUANT.	UNI. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	SERVIÇO	Manutenção de equipamentos da Academia da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rio Branco/AC	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO				R\$ 2.600,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 01/07/2020 e encerramento em 01/07/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.600,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001/200380-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC (19.79)
- Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)
- Elemento de Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339039)
- PI: PF99900AG20 - Administração da Unidade

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Giseli Patrício dos Anjos

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Processo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Processo.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO

16.1. O prazo de garantia contratual do serviço será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco-AC, 25 de maio de 2020

DIANA CALAZANS MANN
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/AC

Sidnei Falcão das Chagas
SIDNEI FALCÃO DAS CHAGAS

CPF nº 014.539.232-50

Representante da TECFIT ASSISTENCIA TECNICA FITNESS
CNPJ: 32.888.937/0001-31

TESTEMUNHAS:

Adriana Silva Dias
360.454.039-15

[Assinatura]

APP MANN
Mat.: 6877

CPF: 408.007.843-91



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CALAZANS MANN**, Superintendente Regional, em 28/05/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14863759** e o código CRC **46859C7A**.

Referência: Processo nº 08220.002089/2020-18

SEI nº 14863759

Sistema: Felipe dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220002089202018.

DISPENSA Nº 11/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 32888937000131. Contratado : SIDNEI FALCAO DAS CHAGAS -01453923250. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de academia de ginástica abrangendo o fornecimento de materiais, os custos de mão de obra, de deslocamentos de manutenção para atender as necessidades da academia da Polícia Federal em Rio Branco. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 8078/90 . Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor Total: R\$2.600,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800183. Data de Assinatura: 25/05/2020.

(SICON - 10/07/2020) 200380-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Mai20 NUMERO: 2020NE800183
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
 CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242
 ENDERECO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC
 MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 32888937/0001-31 - SIDNEI FALCAO DAS CHAGAS 01453923250
 ENDERECO : POSTO DE SAUDE 87 LOTEAMENTO SANTA HE
 MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69908-664

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE GINÁSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE. PROC ORIGEM: 2020DI00011

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200380 PF99900AG20
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08220002089202018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.600,00
 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 1.300,00
 VALOR DO SEQ. : 2.600,00

LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES
 000004405
 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de academia de ginástica abrangendo o fornecimento de materiais, os custos de mão de obra, de deslocamentos (cabos, porcas, parafusos, arruelas, etc.)

T O T A L : 2.600,00

 DIANA CALAZANS MANN
 ORDENADOR

 GLAUCO F.DE SOUZA RIBEIRO
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Chefe de Setor**, em 12/05/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CALAZANS MANN, Ordenador de Despesa**, em 12/05/2020, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14703604** e o código CRC **28D268FB**.
